



LEI Nº. 892/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Ementa: Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores efetivos da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Câmara Municipal de Vereadores

Documento Publicado em 26/13/25

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇÃO/PE
Antônio Carlos Duarte Correia
Assist. Legislativo
CPF 592.372.874-53
RG 3.433.652 SSP/PE

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º. O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 4.463,02 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dois centavos), para os servidores que laborem a carga horária de 200 (duzentas) horas mensais.

Parágrafo Único: Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º. O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 3.570,41 (três mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e um centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 160 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 3º. O valor do vencimento dos Professores Efetivos da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Poção/PE não poderá ser inferior a R\$ 3.347,26 (três mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) para os servidores que laborem a carga horária de 150 (cento e sessenta) horas mensais.

Art. 4º. A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
Plenário do Legislativo em, 25 de março de 2025.

José Gleison Rodrigues de Santana

José Gleison Rodrigues de Santana

Presidente

Iza Gabriela Cavalcanti Bezerra
Iza Gabriela Cavalcanti Bezerra

1º Secretário

José Edson Duarte Beserra
José Edson Duarte Beserra

2º Secretário